

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 141/2021.

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as atribuições do emprego público de ADVOGADO, previstas na LC 02/2.006;

CONSIDERANDO a existência de mais de um ADVOGADO, lotado na Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ato normativo para disciplinar o horário, fluxo e a distribuição de trabalho na Procuradoria Geral do Município;

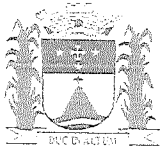
RESOLVE:

Artigo 1º. Estipular a divisão de horário e de atividades dos advogados do Município, dentro das atribuições específicas deste emprego público previstas na LC 02/2.006, e no desempenho das funções legais da Procuradoria Geral do Município, dividida em Divisão de Consultoria e Assistência Jurídica, Divisão de Contencioso e Divisão de Dívida Ativa e Execução Fiscal, da seguinte forma:

I - Caberá ao Dr. Celso Fortes Palau, inscrito na OAB/SP nº 150.726, com horário de trabalho de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, a responsabilidade sobre a emissão de parecer jurídico sobre os processos de licitação, sindicâncias administrativas, processos e inquéritos cíveis junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo e a elaboração de textos legais;

II - Caberá ao Dr. Adelcio Trajano Filho, inscrito na OAB/SP nº 163.355, com horário de trabalho de segunda a sexta-feira, das 12 às 16 horas, a responsabilidade sobre os processos de contencioso cível, sindicâncias administrativas, precatórios e processos e inquéritos cíveis junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

III - Caberá ao Dr. Anderson Moisés Serrano, inscrito na OAB/SP nº 210.273, com horário de trabalho de terça a sexta-feira, das 08 às 13 horas, a responsabilidade sobre os processos de Execução Fiscal e todos os processos administrativos terminados em número par.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



IV - Caberá a Dra. Marília Lopes dos Santos Alcatrão, inscrita na OAB/SP nº 361.198, com horário de trabalho de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas, a responsabilidade sobre os processos trabalhistas e todos os processos administrativos terminados em número ímpar.

V - Os demais procedimentos não previstos nesta distribuição de atividades serão objeto de análise específica sempre que necessário.

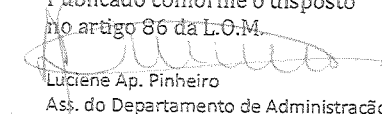
Artigo 2º. A Organização, disciplina e distribuição dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município obedecerão ao disposto na LC 02/2.006, sendo que em casos omissos serão adotadas providências necessárias para agilidade e presteza na execução de sua atribuição legal.

Artigo 3º. Cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Prefeitura do município de Nazaré Paulista, 09 de abril de 2021.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto
no artigo 86 da L.O.M.


Luciene Ap. Pinheiro
Ass. do Departamento de Administração